

§8º - O período de 12 de agosto a 18 de agosto será destinado às atividades da "Semana Estadual das Juventudes", instituída pela Lei nº 22.413 de 2016.
 §9º - O período de 09 a 20 de agosto será destinado à aplicação da segunda Avaliação Formativa da Aprendizagem.
 §10º - Os dias 10 e 11 de novembro serão destinados à aplicação do PROALFA E PROEB.
 §11 - O período de 16 de novembro a 20 de novembro será destinado às atividades da "Semana de Educação para a Vida", instituída pela Lei Federal nº 11.988 de 2009, na qual devem ser incluídas atividades que atendem ao disposto na Lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011 ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.
 §12 - Os dias 17 de julho e 20 de dezembro serão destinados aos Estudos Independentes de Recuperação conforme disposto no art. 78 da Resolução 2197 de 2012.
 §13 - Os estudos de recuperação devem ser aplicados imediatamente após o encerramento de cada bimestre, conforme disposto no art. 78 da Resolução 2197 de 2012.
 Art. 4º - O Calendário Escolar deverá ser compatibilizado com o das escolas municipais, respeitando a autonomia da Rede Municipal de Ensino, resguardando o interesse dos estudantes, as especificidades locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar.
 § 1º - Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, a escola poderá discutir com a Secretaria Municipal de Educação e alterar seu calendário, resguardado o cumprimento da exigência mínima de 200 dias letivos e carga horária legalmente estabelecida.
 § 2º - A composição do Calendário Escolar deverá, nas situações previstas no § 1º, assegurar o transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural.
 § 3º - A escola deverá utilizar-se dos sábados letivos necessários para composição de seu calendário, observada a garantia de 100 dias letivos no 1º semestre e 100 dias letivos no 2º semestre.
 Art. 5º - As Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas poderão elaborar proposta de calendário diferenciado, considerando as especificidades das comunidades locais.
 Art. 6º - A frequência diária dos estudantes, deverá ser registrada, pelo Professor, no Diário Escolar Digital, conforme previsto no art. 12 da Resolução SEE nº 4055, de 17 de dezembro de 2018, cabendo à direção da escola garantir o lançamento até o último dia letivo de cada mês.
 Art. 7º - Os bimestres serão organizados conforme previsto no art. 1º da Resolução SEE nº 4.058, de 21 de dezembro de 2018, respeitando-se a seguinte organização:
 I - Organização anual:
 a) 1º bimestre: 04/03 a 07/05
 b) 2º bimestre: 10/05 a 09/07
 c) 3º bimestre: 12/07 a 30/09
 d) 4º bimestre: 01/10 a 17/12
 II - Organização semestral - 1º semestre:
 a) 1º bimestre: 04/03 a 07/05
 b) 2º bimestre: 10/05 a 09/07
 III - Organização semestral - 2º semestre:
 a) 1º bimestre: 12/07 a 30/09
 b) 2º bimestre: 01/10 a 17/12
 Art. 8º - Os conteúdos lecionados nas aulas, os procedimentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem e o aproveitamento alcançado pelos estudantes deverão ser registrados, pelo Professor, no Diário Escolar Digital, conforme datas estabelecidas no Calendário Escolar 2021.
 Art. 9º - As ações destinadas ao cumprimento da progressão parcial deverão ser realizadas pela escola, por meio de diferentes estratégias, com vistas à recuperação da aprendizagem dos estudantes, com o respectivo registro no SIMADE conforme estabelecido no Calendário Escolar 2021.
 Parágrafo único. A escola poderá ofertar novas oportunidades de estudos orientados para o cumprimento do processo de progressão parcial, no segundo semestre letivo, desde que justificadas pelo Conselho de Classe e validadas pelo serviço de Inspeção Escolar, com registro dos respectivos resultados até o último dia letivo do mês de novembro.
 Art. 10 - Todos os registros de frequência e resultados do desempenho dos alunos deverão ser concluídos até o dia 22 de dezembro.
 Art. 11 - A escola poderá definir, dentro do período estabelecido nesta Resolução e no Calendário Escolar, os dias destinados aos Conselhos de Classe.
 § 1º - O diretor da escola deverá oficializar a Superintendência Regional de Ensino as datas das reuniões dos conselhos de classe, em até 5 dias úteis da data prevista para a sua realização.
 § 2º - A escola que definir dias letivos para a realização do Conselho de Classe deverá garantir o cumprimento ou a reposição da carga horária do estudante.
 § 3º - A Superintendência Regional de Ensino acompanhará, por meio de sua equipe pedagógica e do Serviço de Inspeção Escolar, as reuniões dos Conselhos de Classe das escolas que necessitarem de apoio.
 Art. 12 - As reuniões com pais e/ou responsáveis deverão ser realizadas bimestralmente, conforme proposto no Calendário Escolar, cabendo à direção da escola buscar estratégias para estimular a participação da comunidade escolar e fomentar o diálogo com as famílias sobre o processo de aprendizagem dos estudantes.
 Art. 13 - Em caso de interrupção do desenvolvimento das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender os mínimos estabelecidos em lei.
 Art. 14 - A SEE/MG poderá dar continuidade ao Regime Especial de Atividades Não Presenciais, em caráter excepcional, ou adotar modelo de ensino híbrido durante o ano letivo 2021.
 § 1º - Na situação prevista no caput a carga horária de dias letivos previamente determinados, inclusive sábados, poderá ser cumprida de forma remota.
 § 2º - A estratégia pedagógica prevista no caput deste artigo constará em orientação emitida pela SEE em época oportuna.
 Art. 15 - É de responsabilidade do Diretor da escola fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.
 Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2020.
 (a) Julia Sant'Anna
 Secretária de Estado de Educação
 *Republicado em virtude de incorreção.

CALENDRÁRIO ESCOLAR 2021

MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	
JAN		S	D						S	D						S	D					S	D							S	D		
FEV																																	
MAR				DE	I		S	D					S	D	AV DA	AV DA	AV DA	AV DA	AV DA	S	D	AV DA	S	D				20					
ABR	R	F	S	D						S	D						S	D			F			S	D							19	
MAI	F	D						S	D					RB	S	D						S	D	AV FA	AV FA	CE	AV FA	AV FA	AV FA	S	D		21
JUN			F	AV FA	R	S	D					S	D						S	D						S	D					20	
JUL			S	D						S	D				DE T	RB	EIR	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	11
AGO	D	R	I				S	D						S	D						S	D							S	D			21
SET				S	D	R	F		AV FA	AV FA	S	D	AV FA	S	D	AV FA					S	D							20				
OUT		S	D				RB		S	D	R	F	R	R	R	S	D						S	D						S	D		16
NOV		F				S	D			PROALFA PROEB	PROALFA PROEB			S	D	F					S	D						S	D				20
DEZ			S	D							S	D					T	S	D	DE EIR	DE	DE TA	R	R	F	D	R	RB	R	R	R	R	12
																	200 dias letivos																

LEGENDA:

FÉRIAS	Período de férias dos professores
DE	Dias Escolares (planejamento, reuniões, estudos de recuperação finais com os estudantes e formação continuada dos profissionais das escolas.)
I	Início do período letivo
T	Término do período letivo
TA	Término Ano Escolar
F	Feriado
DE	Recesso
AV DA	Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem
AV FA	Avaliação Formativa da Aprendizagem
CE	Exportação dos dados da escola para o Censo Escolar
PROALFA PROEB	Aplicação do PROALFA e PROEB
EIR	Estudos Independentes de Recuperação
RB	Prazo para lançamento dos Resultados Bimestrais

Organização/período Bimestres:

1º BIM: 04/03 a 07/05
2º BIM: 10/05 a 09/07
3º BIM: 12/07 a 30/09
4º BIM: 01/10 a 17/12

Reunião de Pais:

1º BIM: 15 a 21/05
2º BIM: 03 a 07/08
3º BIM: 18 a 23/10
4º BIM: 18 a 20/12

Conselhos de Classe:

CC 1	1º BIM: 08 a 14/05
CC 2	2º BIM: 10 a 16/07
CC 3	3º BIM: 01 a 06/10
CC 4	4º BIM 16 a 18/12

22 1430928 - 1

EXTRATO DE PORTARIA NUCAD/SEE Nº 54/2020
 Processo Administrativo Disciplinar. Processa: N.C.A.L., Masp 646.137-0, Professor de Educação Básica, admissão I; N.A.M., Masp 441.716-8, Professor de Educação Básica, admissão I. Comissão Processante - Presidente: Irineu Gomes Soares. Membros: Arlete Silva Pereira e Lana Rogéria da Silva
 Secretária de Estado de Educação, Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2020
 (a) Luiza Hermeto Coutinho Campos
 Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação
 22 1430957 - 1

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

DISPENSA VICE-DIRETOR – ATO Nº 1745/2020
 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, dispensa, a contar de 01/04/1997, do exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual, à época exercida na admissão I, EE Ursulina de Andrade Melo, Cód. Esc. 1601, para regularizar a situação funcional do servidor:
 SRE Metropolitana B
 BELO HORIZONTE
 MASP376692-0, Roberto Alves Mendes.
 DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1746/2020
 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a

Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:
 SRE Varginha
 TRÊS CÔRACOES
 174386 – EE Bueno Brandão
 MASP 1161796-6, Eliane Aparecida Pereira, a contar da publicação até 04/05/2021, em substituição ao MASP 1101032-9, Valéria Vilela da Silva Gonçalves, afastada em Licença Maternidade.
 DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 1747/2020
 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções de cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
 SRE Metropolitana A
 BELO HORIZONTE
 1660 – EE Professora Amélia de Castro Monteiro
 MASP 943502-5, Micheline Rezende de Oliveira Pellegrini Indelicato, DV, a contar da publicação.
 DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1748/2020
 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:
 SRE Barbacena
 BARBACENA
 15041 - EE Bias Fortes
 MASP 1321407-7, Ana Carolina Espanhol de Souza Lima, a contar da publicação.
 Julia Sant'Anna
 Secretária de Estado de Educação

22 1431080 - 1

Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais

PORTARIA Nº 1196/2020
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 69 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 21 de dezembro de 2018, as atividades do Ensino Médio, autorizado pela Portaria SEE nº 514, de 1º de abril de 2014, ministrado pelo Instituto Maria Imaculada, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Av. Pereira Teixeira, 1020, B. Funcionários, em Barbacena.
 Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao Ensino Médio.
 SRE – Barbacena
 PORTARIA Nº 1197/2020
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2019, o funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Estadual Embaixador José Bonifácio, de Ensino Médio, em Barbacena.
 SRE – Barbacena
 PORTARIA Nº 1198/2020
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 69 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas as atividades dos cursos/nível abaixo relacionados,

ministrados pela Escola Técnica Juscelino Kubitschek, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situada na R. Potiguar, 150, B. Iguaçú, em Ipatinga:

Cursos	Ato Autorizativo	Data de Encerramento
Ensino Fundamental (anos finais)	Portaria SEE nº 372, de 23/03/2005	01/01/2017
Técnico em Análises Clínicas	Portaria SEE nº 100, de 02/02/1985	11/08/2018
Técnico em Enfermagem, integrado ao Ensino Médio	Portaria SEE nº 688, de 22/08/2008	02/02/2018
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, integrado ao Ensino Médio	Portaria SEE nº 688, de 22/08/2008	06/02/2018
Técnico em Mecatrônica, integrado ao Ensino Médio	Portaria SEE nº 688, de 22/08/2008	05/12/2017
Técnico em Eletrotécnica, na modalidade de Educação a Distância - EAD	Portaria SEE nº 971, de 26/07/2016	04/11/2018

Ficam revogados os atos de autorização concedidos aos referidos cursos/nível.
 SRE – Coronel Fabriciano

PORTARIA Nº 1199/2020
 Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.291, de 9 de março de 2020, do artigo 24 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 337, de 22 de dezembro de 2020, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - Unidade



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202012230110210126.